

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

REQUERIMENTO Nº , DE 2010.

(do Deputado Alex Canziani)

Requer a realização de audiência pública conjunta com a Comissão de Educação e Cultura para discutir a proposta da Rede Nacional de Certificação Profissional e Formação Inicial e Continuada – Certific, iniciativa do MEC e do MTB.

Requeiro, nos termos regimentais, ouvido o plenário desta Comissão, seja realizada reunião de audiência pública conjunta com a Comissão de Educação e Cultura para discutir a implantação da Rede CERTIFIC, enfocando o Programa Nacional de Certificação e Formação Inicial e Continuada, que tem como objetivo atender jovens e adultos.

Proponho sejam convidados para participar dos debates representantes do Ministério da Educação, do Ministério do Trabalho e Emprego, do Conselho das Instituições da Rede Federal – CONIF, da Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos e da WAIPA – World Association of Investment Promotion Agencies – ApexBrasil.

JUSTIFICATIVA

Os motivos que nortearam a apresentação desta proposta estão bem definidos na justificativa apresentada pela Deputada Maria do Rosário na Comissão de Educação e Cultura – Requerimento nº 294/10 - que tomo a liberdade de transcrever:

“A **Rede CERTIFIC** se configura como um conjunto de ações cooperadas que visam ao estabelecimento de **Programas Interinstitucionais de Certificação Profissional e Formação Inicial e Continuada** para o atendimento a jovens, adultos e trabalhadores que busquem a formação e/ou a avaliação, e conhecimento e certificação de conhecimentos adquiridos em processos formais, ou não formais para fins de prosseguimentos de estudos e/ou exercício profissional.

A rede tem como objetivos contribuir para se organizar e orientar a oferta de cursos de formação inicial e continuada da Educação Profissional e Tecnológica e desenvolver metodologias e sistemas que permitam identificar, avaliar e reconhecer conhecimentos e habilidades necessários ao prosseguimento de estudos e/ou exercício de atividades laborais, adquiridos fora das instituições formais de ensino.

É importante salientar que tem como base Legal as seguintes legislações - Art. 41 da Lei Nº 9.394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); Parecer CNE/CEB 16/99 do Conselho Nacional de Educação; O § 2º do Art. 2º da Lei nº 11.892 de 28 de dezembro de 2008; Parecer CNE/CEB 40/2004 do Conselho Nacional de Educação.

Ela está composta por princípios como a expressão da formação de relações interinstitucionais com vista:

I- A oferta gratuita dos programas de formação e certificação profissional.

II- A implementação da formação e certificação profissional para os diferentes níveis da Educação Profissional e Tecnológica.

III- Ao compromisso com a superação da sobreposição entre os conteúdos próprios da formação geral e os específicos da formação profissional por meio de nexos que denotem um modo próprio de concepção e construção dos projetos de formação e certificação.

A Gestão Cooperada enquanto conjunto de ações intermediárias e complementares que visam a resultados comuns a todas as instituições pertencentes a **Rede CERTIFIC** e que atendam aos objetivos de formação e certificação compartilhada em rede visando a:

I- Legitimidade – obtida a partir de acordos com os atores envolvidos e assumindo uma atitude ética;

II- Confiabilidade – através da assunção de um processo idôneo e transparente com base na adoção de mecanismos de divulgação e socialização de informações para acesso e desenvolvimento das etapas formadoras certificadoras;

III- Validade – por assumir ser um processo reconhecido pelos setores produtivos, representações profissionais, instituições educacionais e órgãos fiscalizadores das profissões;

IV- Credibilidade – mediante a aceitação dos profissionais certificados de forma útil de competente pela sociedade, garantido a sua acessibilidade aos sistemas formais de educação e perspectivas de educação permanente.

- A indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão enquanto um conjunto harmônico de dimensões interdependentes e equilibradas com vista à constituição de uma rede comprometida com o desenvolvimento econômico, social e cultural.

- A sustentabilidade enquanto expressão da efetiva interação entre instituições para garantir a implementação da **Rede CERTIFIC**.

- A inovação enquanto expressão de um comportamento dinâmico e interativo visando ao permanente desenvolvimento de programas de formação e certificação profissional consolidados por uma base comum, mas, com flexibilidade para atender a diferentes realidades.

Devido a relevância do tema consideramos fundamental a realização desta audiência para discutir sobre a Rede CERTIFIC, enfocando o Programa Nacional de Certificação e Formação Inicial e Continuada que tem como objetivo, atender jovens e adultos.

Para tanto, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação do presente requerimento”.

Sala da Comissão, em 9 março de 2010.

ALEX CANZIANI
Deputado Federal – PTB/PR